Jacareí, 24 de novembro de 2026.

COMUNICADO

Ref.: Pregão Eletrônico 062/2026 – Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, em veículos da frota do SAAE Jacareí.

Considerando as limitações operacionais e parametrizações do sistema Gov.br/Compras (Comprasnet), informa-se que a plataforma não permite o cadastramento de LOTE/GRUPO/ITEM com valor total superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na condição de “Tipo I – Participação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”, situação esta, **aplicável ao Item 07 do presente certame**.

Dessa forma, para fins de adequada participação na licitação e observância das disposições editalícias relativas às cotas reservadas, os licitantes deverão proceder ao cadastramento de suas propostas em conformidade com o Anexo de Proposta, respeitando a distribuição dos itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

Ressalta-se que os licitantes que não se declararem enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ainda assim, apresentarem proposta para os itens destinados à cota reservada, serão desclassificados, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, bem como às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que cabia informar, renova-se a todos os interessados a necessidade de estrita observância às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

PRISCILLA MOURA DEMIZU:30292210833 2026.11.25 10:32:56 -03'00'

Priscilla Moura Demizu

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 40/2026

EXPEDIENTE Nº. 18110/2026

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022, 665/2022, 666/2022 e 313/2025, suas alterações e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico** https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 16/12/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **09H00MIN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – Valor estimado: R$ 1.175.801,36. 2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 2
3. DO REGISTRO CADASTRAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS 7
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES 11
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 12
8-A. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL (ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA) 15
9. DA HABILITAÇÃO 15
10. DOS RECURSOS 18
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 20
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 21
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21

17. DA MULTA DE MORA.....22
18. DA ANTICORRUPÇÃO.....23
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....23
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.....25
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS.....78
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE NOMEAÇÃO.....83
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....104

1. OBJETO – Valor estimado: R$ 1.175.801,36.

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS DA FROTA DO SAAE JACAREÍ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** decorrente das solicitações de registro **(SR´S) 059/2026 a 078/2026,** conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. A licitação encontra-se dividida em **10 ITENS**, sendo destinados **os ITENS 04, 07, 08 e 09, como cota reservada para MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, perfazendo 20,337% do total estimado** (Art. 48, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), sem prejuízo da participação das mesmas nos demais itens do certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. No SICAF

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site **www.gov.br/compras**.

3.1.3. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SAAE**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.3.1. No caso de haver itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, a obtenção do referido benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.5. Será permitida a participação de consórcio.

4.1.5.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.5.2. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.5.3. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.5.3.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução da respectiva Ata de Registro de Preços, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.1.5.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.1.5.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.5.5.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.3.

4.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo **SAAE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **SAAE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do **SAAE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério do **SAAE** e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da **empresa vencedora** a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **tratando-se de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;**

4.9.5.1. Na hipótese de haver itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.5.2. Ainda sob mesma hipótese, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.10. A falsidade da declaração de que trata os subitens do 4.9sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

a) Desconto percentual unitário de cada item, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer desconto percentual de proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os descontos percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A apresentação dos descontos percentuais das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus

termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu desconto **FINAL MÁXIMO** quando do cadastramento do desconto percentual da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÁXIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.6.1. O valor percentual **FINAL MÁXIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1.1. Valor percentual inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**;

5.6.2. O valor percentual **FINAL MÁXIMO** parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. As propostas registradas no portal eletrônico www.gov.br/compras, **conforme item 5.3.1**, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.8.1. Qualquer prejuízo do licitante, pelo não acolhimento ao item anterior, não responsabilizará o Pregoeiro ou o **SAAE**.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **16/12/2026**, em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas (descontos percentuais) de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com **o item 5. "Da Proposta de Preços"**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de 0,01%** (Um centésimo por cento), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta**.**

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor percentual mais alto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor percentual de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10.1. Nessas condições, os descontos percentuais de propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores de desconto percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada por entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. empresas brasileiras;

6.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens 6.11.1 a 6.11.2.4, este será realizado por intermédio de sorteio.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do desconto mínimo definido pelo **SAAE**, em função da porcentagem ofertada.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de valor percentual em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados por **DESCONTO POR ITEM.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em porcentagem de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances de desconto maiores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor superior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou inferiores ao maior já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de maior desconto.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, §3º do Decreto Municipal 660/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último valor de desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02(duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

8.1.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.2.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) considerando a complexidade da licitação e da solicitação, visando a obtenção da melhor proposta e garantindo a observância dos princípios da razoabilidade e da isonomia entre os licitantes.

8.3. Se a proposta de desconto não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de desconto subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de desconto que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.4. A proposta de valor percentual atualizada com o último lance deverá conter:

a) Valor de desconto em porcentagem, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***;
b) Os valores monetários unitários homem X hora com desconto, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***;
c) Os valores monetários do estimado total com o desconto, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***;
d) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.5. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do Decreto Municipal 660/2022, de 20 de dezembro de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **SAAE**;

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de desconto percentual com valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo **SAAE**.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de desconto percentual, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo **SAAE**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.17. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM.

8.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de desconto, que não venham a causar prejuízo para o **SAAE** e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.19. Na hipótese de o item ter sido desmembrado para a formação de cota reservada, e não havendo vencedor para esta, a cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, quando cabível ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2°, Artigo 8º do Decreto federal 8.538/2015.

8.20. Havendo o desmembramento do item para a formação de cota reservada, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**, nos termos do **§3°, Artigo 8º do Decreto Federal 8.538/2015**.

8-A. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL (ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

8.1-A. Após a análise da proposta readequada da licitante, pela área requisitante, sendo essa aceita, o certame será suspenso, para se proceder com a visita técnica ao local de prestação do serviço, conforme item 17 do termo de Referência.

8.2-A. Durante o certame, antes da suspensão do mesmo para procedimento ao item anterior, o pregoeiro, pelo chat e quadro de avisos, informará data e hora para a reabertura da sessão, a qual será dado ciência referente ao resultado da(s) visita(s) técnica(s).

8.3-A. A área requisitante dará ciência ao pregoeiro, através de documentação, sobre o parecer da análise referente à visita técnica.

8.4-A. Estando aprovada a visita técnica, a licitante será classificada no sistema, sendo apta para prosseguir para a fase de habilitação.

8.5-A. Caso seja reprovada a visita técnica, a licitante será desclassificada no sistema, sendo convocada a próxima classificada em ordem do sistema, para os mesmos procedimentos.

8.6-A. É de obrigatoriedade pela licitante o acompanhamento de todas informações constantes no chat bem como no quadro de avisos.

8.7-A. O laudo de avaliação das instalações, será disponibilizado no Portal da Transparência, acessível pelo link: https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes

8.8-A. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.9-A. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de desconto na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio obterão os documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. O **SAAE** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades,

a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa(s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. Esta certidão é **EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**), instituída pela Lei n. 12.440/2011;

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à habilitação, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) considerando a complexidade da licitação e da solicitação, visando a obtenção da melhor proposta e garantindo a observância dos princípios da razoabilidade e da isonomia entre os licitantes.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006.

9.7.9. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública e conforme solicitação do pregoeiro, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

"PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO"
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 062/2026

9.7.10. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.11. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **SAAE** – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 –Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

0045 / 030301 / 17.512.0011.2250 / 04 / 110.0000 / 3.3.90.30.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
45 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

0046 / 030301 / 17.512.0011.2250 / 04 / 110.0000 / 3.3.90.39.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (ANEXO III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (ANEXO III), bem como o respectivo Termo de Ciência e Notificação (ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do item 16 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o **SAAE** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico **(e-mail)**, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços por pessoa física, **nos termos do Decreto Municipal nº98/2025 e suas atualizações**, devendo este ser o representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, o **SAAE** poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no **SAAE**, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º,§1º, do Decreto Municipal nº666/2022, **mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.**

13.6.1. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC–IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

13.6.2. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da **empresa vencedora**.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado nos termos da especificação contida no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, todos anexos deste Edital.

14.1.1. A validade da Ata de Registro Preços será de **01 (um) ano, a contar de sua assinatura**, **podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período**, mediante termo

aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.

14.2. Demais prazos, regime de execução e formas de recebimento são aqueles descritos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor estimado do contrato será o correspondente ao valor estimado pelo SAAE - Jacareí para utilização da ata de registro de preços, diminuído dos percentuais de desconto apresentados pela licitante vencedora, conforme classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro, tanto para serviços como para peças.

15.3. Demais condições de pagamento se darão na conformidade do item 6 da Ata de Registro de Preços anexada a este Edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.155, §2°, da Lei 14.133/2021).

16.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 155, §3°, da Lei 14.133/2021).

16.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.2 à 16.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4, da Lei 14.133/2021).

16.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.8 a 16.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 16.2.2 à 16.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.155, § 5°, da Lei 14.133/2021).

16.4. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.5. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 16.3, as multas aplicadas à DETENTORA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

16.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

16.7. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

17. DA MULTA DE MORA

17.1. A **empresa vencedora** ficará em mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estipulado para o cumprimento de cada obrigação. O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas no presente contrato sujeitará a **empresa vencedora** à aplicação de mora, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos termos disciplinados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, todos anexos a este Edital.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrita para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. O **SAAE** se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A **empresa vencedora** se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em conformidade com o artigo 82 inciso VIII da Lei 14.133/21, salvo na ocorrência de o processo licitatório registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ao **SAAE** é vedada a participação em outra ata de Registro de Preços com o mesmo objeto e prazo de validade.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do **SAAE**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É permitida a subcontratação do objeto desse pregão eletrônico, nos termos do item 13.1. do Termo de Referência.

20.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **SAAE** a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.9. O edital e seus anexos, podem ser lidos e retirados através do site https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes, fazendo seleção da opção "SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG.DE JACAREÍ" no campo "Entidade", poderão ainda ser obtidos no site www.pncp.gov.br ou na Sede do **SAAE** – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30. Para conhecimento do público o aviso do edital será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

20.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.11. Conforme Artigo 5º da lei 12.527/2011: "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.12. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do **SAAE**, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

20.13. O valor a ser cobrado será o constante no site

https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 24 de novembro de 2026.

EDER CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823

Assinado de forma digital por EDER CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823
Dados: 2026.11.24 16:46:17 -03'00'

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente Interino do SAAE

ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641
LOCALIZAÇÃO: ***Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703***

ITENS 01, 02 E 03: Referentes a serviços e peças para veículos leves e semipesados

PREÇOS DE REFERÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM 01 – SR 059/2026 e 060/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
01	98	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica, freio e câmbio em veículos automotores da linha leve e semipesada da frota, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 01, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) – SR 60/2026 – código 99.	688	207,60	142.828,80

ITEM 02 – SR 061/2026 e 062/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
02	100	Prestação de serviços de suspensão e geometria em veículos automotores da linha leve e semipesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 02, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) – SR 62/2026 – código 101.	102	200,21	20.421,42

ITEM 03 – SR 063/2026 e 064/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
03	102	Prestação de serviços de funilaria e tapeçaria em veículos automotores da linha leve e semipesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha.	124	228,22	28.299,28

		(*) O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 03, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 64/2026 – código 103.			

ITENS 05 a 06: Referentes a serviços e peças para veículos pesados

ITEM 05 – SR 067/2026 e 068/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
05	106	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica e freio em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE de Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 05, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) – SR 68/2026 – código 107.	1339	267,40	358.048,60

ITEM 06 - SR 069/2026 e 070/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
06	108	Prestação de serviços de recondicionamento em diferencial, câmbio, cardã e embreagem em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 06, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) – SR 70/2026 – código 109.	248	270,43	67.066,64

ITEM 10: Referente a serviços e peças em equipamento

ITEM 10 – SR 077/2026 e 078/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
10	170	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica, freio e câmbio em equipamento (compressor, gerador, mini escavadeira). **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 10, durante o prazo de execução dos serviços, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – SR 78/2026 – código 171.	200	280,04	56.008,00

PREÇOS DE REFERÊNCIA – COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM 04: Referente a serviços e peças para motocicletas

ITEM 04 – SR 065/2026 e 066/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
04	104	Prestação de serviços de manutenção elétrica, eletrônico, mecânica e acessórios; retífica de motores para motocicletas da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 04, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) – SR 66/2026 – código 105.	31	142,40	4.414,40

ITENS 07 a 09: Referentes a serviços e peças para veículos pesados

ITEM 07 – SR 071/2026 e 072/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
07	110	Prestação de serviços de manutenção de suspensão, geometria e molas em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE de Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 07, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais) – SR 72/2026 – código 111.	300	275,05	82.515,00

ITEM 08 – SR 073/2026 e 074/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
08	112	Prestação de serviços de funilaria e pintura; capotaria e tapeçaria em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 08, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 74/2026 – código 113	113	270,10	30.521,30

ITEM 09 – SR 075/2026 e 076/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Valor Homem X Hora (R$)	Valor Total (R$)
09	114	Prestação de serviços de manutenção de carroceria e cabines suplementares em veículos da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 09, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 76/2026 – código 115.	113	291,84	32.977,92

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21
Data-base do orçamento: setembro de 2026

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO:

No máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do veículo

PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO:

No máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da AS/AF

PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA:

72 (setenta e duas) horas diretas, a contar do recebimento da AF/AS, para manutenção PREVENTIVA
144 (cento e quarenta e quatro) horas diretas, a contar do recebimento da AF/AS, para manutenção CORRETIVA

PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

No máximo 02 (dois) dias a contar da conclusão da manutenção

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) DFS (dias fora a semana)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

A Nota Fiscal referente a serviços deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120 - Jardim Liberdade - JACAREÍ - SP.
CEP 12.327-460

A Nota Fiscal referente a fornecimento de peças deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0012-13 - IE: 392.315.070.113
Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228, Residencial Parque dos Sinos, Jacareí -SP.
CEP 12.328-513

As Notas fiscais eletrônicas, tanto em relação a serviços, quanto em relação a materiais, deverão ser encaminhada para o e-mail:

almoxarifado@saaejacarei.sp.gov.br

Para efeito de cálculo de retenção da seguridade fiscal e outros impostos a empresa vencedora deverá emitir notas fiscais distintas, conforme se trate de material/equipamentos, ou de mão-de-obra.

Obs.: SEMPRE QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO ENVOLVER, SIMULTANEAMENTE, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EMITIR NOTAS FISCAIS DISTINTAS, NÃO SE ADMITINDO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS MISTAS (QUE ENVOLVAM, SIMULTANEAMENTE, MATERIAIS E SERVIÇOS).

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade executora / Setor Requisitante: Setor Frotas – SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) / Departamento de Operação e Manutenção

Responsável: Patrick Jefferson Azevedo **Matrícula:** 92019
E-mail: patrick.azevedo@saaejacarei.sp.gov.br **Processo:** SR's do nº 59 a 78/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO SAAE JACAREI.

1. INTRODUÇÃO

Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica eletrônica acessórios, funilaria, pintura, fixação e tapeçaria, capotaria reparação de molas, instalação, reparação, teste de suspensão geometria mecânica preventiva, corretiva e revisão, recondicionamento de motores de arranque (partida), alternadores, reparo em chicotes elétricos, retífica completa de motores, Instalação, reparação e teste de freios a ar e freios hidropneumáticos, recondicionamento em diferencial, câmbio, cardam e embreagem); incluindo em sua composição: mão de obra, bem como todos os materiais necessários para a execução dos serviços a fim de atender os veículos leves, semipesados, pesados e motos pertencentes a frota do SAAE Jacareí - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) no intuito de manter os serviços de transportes, bem como de manutenção e conservação da frota em perfeitas condições de uso, tendo em vista que a vigência das Atas de Registro de Preço nºs 050 a 051/2025 está próxima do final, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em manutenção da frota de veículos para 12 meses. Podendo ser prorrogado por período igual. Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133,2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

veículos pertencentes a esta autarquia e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta autarquia. É necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta., para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição deste, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade dos veículos do SAAE Jacareí.

Os elementos descritos neste instrumento sãos os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes veículos que a Administração possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Foram emitidas as Solicitações de Registro (SR's) nºs 59 a 78/2026, para empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para os veículos do SAAE. Hoje o SAAE conta 57 veículos, dentre eles carros, motos, caminhões e equipamento. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

Códigos PCA 2026: 72 (peças) e 73 (serviço)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A licitante declarada vencedora **só poderá assinar** a Ata de Registro de preço **após a visita do fiscal** do contrato para verificar se há instalações físicas são suficientes para atendimento da frota descrita neste termo de referência, com

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados;

b. **Pátio de estacionamento**: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços, ou logisticamente adequado, suficiente abrigo dos veículos previstos neste Termo;
c. A CONTRATADA deverá possuir máquinas, equipamentos, ferramentais necessários para execução dos serviços, sendo:
d. No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;
e. Area pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;
f. que tal requisito **deverá ser analisado** pelo Fiscal da Ata no momento da **Visita Técnica**.

Trata-se de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para frota do SAAE JACAREI, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021. A aquisição se refere a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica, eletrônica, acessórios, funilaria, pintura, fixação e tapeçaria, capotaria reparação de molas, instalação, reparação, teste de suspensão, geometria, mecânica preventiva, corretiva e revisão, recondicionamento de motores de arranque (partida), alternadores, reparo em chicotes elétricos, retífica completa de motores, Instalação, reparação e teste de freios a ar e freios hidropneumáticos, recondicionamento em diferencial, câmbio, cardam e embreagem); incluindo em sua composição: mão de obra, bem como todos os materiais necessários para a execução dos serviços a fim de atender os veículos leves, semipesados, pesados e motos pertencentes a frota do SAAE Jacareí - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí. fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5. ATIVIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Este item não se aplica ao objeto a ser contratado, considerando tratar-se de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses

6. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

Este serviço é importante para a utilização com segurança da frota pertencente ao SAAE JACAREÍ, o setor de frota trabalha com um planejamento que instaurou uma manutenção preventiva e pensando em algum problema no planejamento ou execução da contratação, como, por exemplo, a descontinuidade do fornecimento.

Apesar dos veículos do SAAE estarem com a manutenção em dia podendo sanar um problema de descontinuidade momentâneo, caso a situação perdure uma nova contratação deverá ser efetivada o mais breve possível, seja via licitação, dispensa ou adesão a atas de registro de preços

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, os quantitativos abaixo descriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses e as quantidades estimadas foram obtidas, levando em consideração tanto o tamanho da frota, abrangendo a cidade de Jacareí, que disponibilizam de veículos oficiais, Diante do exposto, os quantitativos estão dispostos da seguinte maneira:

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO				
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO H/HR**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇO.	102 HS	R$ 197,91	R$ 20.186.82
2	PEÇAS	-	-	R$ 30.000,00
MECÂNICA DE CARROS				
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO H/HR**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇO	688 HS	R$ 197,91	R$ 136.162,08
2	PEÇAS	-	-	R$ 50.000,00
MECÂNICA DE MOTOS				
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO H/HR**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇO	31 HS	R$ 151,43	R$ 4.694,33
2	PEÇAS	-	-	R$ 7.500,00

RECONDICIONAMENTO DIFERENCIAL EMBREAGEM CAMBIO E CARDAN LINHA PESADA				
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO H/HR**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇO	248 HS	R$ 212,37	R$ 52.667,76
2	PEÇAS	-	-	R$ 34.000,00
MECÂNICA LINHA PESADA				
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO H/HR**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇO	1339 HS	R$ 212,37	R$ 284.363,43
2	PEÇAS	-	-	R$ 100.000,00
SUSPENÇÃO E GEOMETRIA LINHA PESADA				
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO H/HR**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇO	300 HS	R$ 212,37	R$ 63.711,00
2	PEÇAS	-	-	R$ 41.200,00

FUNILARIA E TAPEÇARIA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE E SEMIPESADA				
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO H/HR**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇO.	124 HS	R$ 197,91	R$ 24.540,84
2	PEÇAS	-	-	R$ 20.000,00
FUNILARIA; PINTURA; CAPOTARIA E TAPEÇARIA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO H/HR**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇO	113 HS	R$ 212,37	R$ 23.997,81
2	PEÇAS	-	-	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DE CARROCERIA E CABINES SUPLEMENTARES DA LINHA PESADA				

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ITEM	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO H/HR	VALOR ESTIMADO
3	SERVIÇO	113 HS	R$ 212,37	R$ 23.997,81
4	PEÇAS	-	-	R$ 20.000,00

7.1 RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E SEMIPESADOS

Nº	PREFIXO	Veículo	Placa	Ano	Combustível	CHASSIS
1	A-95	Virtus	FHN-9472	2019	Flex	9BWDL5BZ1KP543486
2	A-50	Santana	CPV-7118	1998	Gasolina	9BWZZZ327WP011000
3	A-45	Gol	CDZ-2014	1995	Gasolina	9BWZZZ30ZSP061229
4	A-55	Gol	CZA-8173	2000	Gasolina	9BWCA15X3YP134807
5	A-70	Gol	CZA-8319	2007	Flex	9BWCA05W67P045720
6	A-81	Gol	FQI-6424	2015	Flex	9BWAA45U6FT105644
7	A-82	Gol	FSB-4612	2015	Flex	9BWAA45U3FT105696
8	A-83	Gol	FCF-7250	2015	Flex	9BWAA45UXFT105680
9	A-84	Gol	FUG-8731	2015	Flex	9BWAA45U2FT105642
10	A-85	Gol	FZZ-2179	2015	Flex	9BWAA45U0FT105638
11	A-90	Gol	FMZ-6498	2017	Flex	9BWAG45U3JT099843
12	A-91	Gol	GCT-7469	2018	Flex	9BWAG45U9JT100137
13	A-92	Gol	FTH-2745	2018	Flex	9BWAG45U8JT102736
14	A-93	Gol	FIV-0887	2018	Flex	9BWAG45U3JT100411
15	A-94	Gol	FPM-1156	2018	Flex	9BWAG45U0JT100222
16	A-96	Gol	FSC-5639	2019	Flex	9BWAG45U6KT031733
17	A-97	Gol	FPZ-1078	2019	Flex	9BWAG45U7KT032602
18	U-90	Kombi	CPV-7181	1999	Gasolina	9BWZZZ261XP009962
19	U-91	Kombi	CPV-7185	1999	Gasolina	9BWHB17Y0YP000054
20	U-92	Kombi	CPV-7183	1999	Gasolina	9BWHB17Y1YP000161
21	U-120	Kombi	CZA-8308	2005	Gasolina	9BWGB07X16P002499
22	U-105	Ranger	CZA-8227	2001	Gasolina	8AFCR12A22J253731
23	U-110	Saveiro	CZA-8253	2003	Gasolina	9BWEC05XX3P045547
24	U-141	Saveiro	FWH-3215	2015	Flex	9BWKB45U8FP173826
25	U-143	Saveiro	GHV-3359	2019	Flex	9BWJB45U8KP016982
26	U-144	Saveiro	FWV-1356	2019	Flex	9BWJB45UXKP016997
27	U-145	Saveiro	FVM-0543	2019	Flex	9BWJB45U5KP015949
28	U-146	Saveiro	FKS-2257	2019	Flex	9BWJB45U7KP008808
29	U-147	Saveiro	FMX-1731	2019	Flex	9BWJB45U6KP012669

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

30	U-148	Partner	FDX-8053	2018	Flex	8AEGCNFN8KG516964
31	U-149	Partner	EHE-9258	2018	Flex	8AEGCNFN8KG513714
32	U-150	Partner	DMC-4552	2018	Flex	8AEGCNFN8KG515456
33	U-151	Partner	EDI-4906	2018	Flex	8AEGCNFN8KG515496

7.2 RELAÇÃO DE MOTOS

Nº	PREFIXO	Veículo	Placa	Ano	Combustível	CHASSIS
1	U-130	Moto	DKK-5975	2012	Gasolina	9C2JC4140CR500698
2	U-131	Moto	DKK-5976	2012	Gasolina	9C2JC4140CR500743
3	U-132	Moto	DKK-5973	2012	Gasolina	9C2JC4140CR502370
4	U-133	Moto	DKK-5974	2012	Gasolina	9C2JC4140CR502373

7.3 RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Nº	PREFIXO	Veículo	Placa	Ano	Combustível	CHASSIS
1	U-140	Van	FVZ-4870	2015	Diesel	936ZCWMMCF2147995
2	U-142	Van	GIE-5141	2018	Diesel	93ZK35B01J8478998
3	U-152	Van	EFG-4253	2019	Diesel	93ZK35B01K8482775
4	C-52	F-11000	CDZ-2004	1991	Diesel	9BFWF11M0MDB48785
5	C-61	F-12000	CZA-8176	2001	Diesel	9BFXK82F91B067202
6	C-71	F-12000	CZA-8247	2002	Diesel	9BFXK82F73B084342
7	C-62	Cargo 1417	CZA-8C25	2001	Diesel	9BFXTNCF12BB11479
8	C-63	Cargo 1417	CZA-8226	2001	Diesel	9BFXTNCF82BB11480
9	C-83	Cargo 1723	FML-2130	2015	Diesel	9BFYEAHD7FBS83100
10	C-84	Cargo 1723	FQQ-9081	2015	Diesel	9BFYEAHD9FBS83079
11	C-86	Cargo 2623	FCY-3815	2015	Diesel	9BFZEAMD2FBS80373
12	C-73	F-4000	CZA-8269	2005	Diesel	9BFLF47GX3B086891
13	C-74	F-4000	CZA-8270	2005	Diesel	9BFLF47G83B086890
14	C-80	F-4000	CZA-8311	2005	Diesel	9BFLF47G95B021629
15	C-81	F-4000	CZA-8317	2005	Diesel	9BFLF47G85B021668
16	C-82	F-4000	NGJ-6636	2007	Diesel	9BFLF479X8B046609
17	C-90	F-4000	GDC-6863	2019	Diesel	9BFLF47P5KB016911
18	C-88	Daily	FCH-6775	2018	Diesel	93ZC35B01K8482483
19	C-89	Daily	FIL-8776	2019	Diesel	93ZC35B01K8482423
20	M-08	Mini escavadeira	-	2018	Diesel	OL-338

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para o registro de preço, com a eventual contratação, são de aproximadamente R$ 634.321,88 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos), para serviço (mão de obra) e o valor de R$ 322.700,00 (trezentos e vinte dois mil e setecentos reais) para aquisição de peças fonte: (valores estimados de ata anterior). Pregão eletrônico n: 093/2024 e Atas de Registro de Preço nºs: 050 e 051/2025.

9. SOLUÇÕES / OPÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Previamente à definição da solução a ser adotada, foi analisada a possibilidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAAE Jacareí por meio de equipe e estrutura próprias da Autarquia. Entretanto, verificou-se que essa alternativa não se apresenta viável, considerando a insuficiência de mão de obra especializada disponível para atender à demanda da frota, bem como a necessidade de aquisição individualizada de peças, componentes e materiais necessários à realização dos reparos.

Além da limitação do quadro de profissionais, a execução direta dos serviços exigiria a disponibilização de estrutura, equipamentos, ferramentas, gerenciamento de estoque de peças e demais recursos necessários, o que poderia ocasionar maior complexidade administrativa, aumento do tempo de imobilização dos veículos e comprometimento da disponibilidade da frota para atendimento das demandas operacionais.

Diante desse cenário, optou-se pela contratação de empresas terceirizadas especializadas, por meio de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de solução mais vantajosa e adequada às necessidades da Autarquia.

A adoção desse modelo permite contar com oficinas especializadas, que dispõem de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e conhecimento técnico necessários à execução dos serviços, além de possibilitar o fornecimento das peças e dos componentes necessários à manutenção dos veículos, conforme as demandas identificadas.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Essa sistemática proporciona maior agilidade na identificação dos problemas, na elaboração dos diagnósticos e na execução dos reparos, contribuindo para a redução do tempo em que os veículos permanecem indisponíveis. Também favorece maior assertividade na identificação e substituição das peças necessárias, evitando aquisições inadequadas e reduzindo a necessidade de procedimentos administrativos separados para contratação de mão de obra e aquisição de materiais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada em razão da natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva de cada veículo, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresas especializadas possibilita maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos administrativos, redução dos custos indiretos relacionados à manutenção de estrutura própria e maior agilidade no restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.

Assim, considerando a insuficiência de recursos humanos próprios, a necessidade de aquisição de peças e componentes, a especialização técnica exigida e a importância de manter a frota disponível para a execução dos serviços públicos, conclui-se que a contratação de oficinas terceirizadas, mediante Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa mais adequada e potencialmente vantajosa para o SAAE Jacareí

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviço em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões “por desconto”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência da quantidade, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins desta AUTARQUIA, tendo em vista que a frota do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais, e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAAE Jacareí, optou-se pelo parcelamento da contratação em itens, agrupados conforme a especialidade e as características dos serviços, tais como mecânica de veículos leves, motos e linha pesada, alinhamento e balanceamento, suspensão e geometria, recondicionamento de componentes, funilaria, pintura, capotaria e tapeçaria, entre outros.

A divisão por itens, em vez da contratação global, visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos, sem restringir a contratação a fornecedores que tenham capacidade de executar todas as modalidades de serviços.

O agrupamento dos itens foi definido considerando a similaridade e a compatibilidade técnica dos serviços, de modo que cada itens possam ser executado por empresas que possuam estrutura, equipamentos e mão de obra adequados à respectiva especialidade, sem prejuízo da viabilidade técnica e da qualidade dos serviços.

Além disso, essa organização proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratados pelo setor de frota, permitindo melhor controle das demandas, acompanhamento da execução e responsabilização de cada empresa pelos serviços prestados.

Dessa forma, entende-se que o parcelamento por itens é a solução mais adequada e vantajosa para a Autarquia, pois favorece a competitividade, preserva a viabilidade técnica, facilita a gestão contratual e possibilita o atendimento das necessidades da frota de forma eficiente e alinhada ao interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições conforme demanda, sem comprometimento da execução orçamentária, haja vista se tratar de contratação via registro de preços, garantindo funcionamento dos trabalhos essenciais, sendo de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

satisfatória, faz-se necessário a aquisição deste, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade dos veículos do SAAE Jacareí.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM O OBJETO A SER CONTRATADO

Atender as demandas com os serviços para a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos. Pertencentes ao SAAE Jacarei - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos ATAS anteriores, e considerando que os serviços por demanda e de acordo com as necessidades do SAAE serviço autônomo de água e

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

esgoto, a equipe do setor de frotas julga como procedente e viável a presente aquisição, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação.

Jacareí, 29 de julho de 2026

PATRICK JEFFERSON DE AZEVEDO:31068988878 Assinado de forma digital por PATRICK JEFFERSON DE AZEVEDO:31068988878 Dados: 2026.11.24 09:18:47 -03'00'

Patrick Jefferson de Azevedo
Supervisor de Unidade de Controle de Programação

ALLAN DE AVILA RODRIGUES:41057552852 Assinado de forma digital por ALLAN DE AVILA RODRIGUES:41057552852 Dados: 2026.11.24 09:26:53 -03'00'

Allan de Ávila Rodrigues
Diretor de Departamento de Operação e Manutenção

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jacareí, 02 de outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE MANUTENÇÃO ELÉTRICOS; MECÂNICOS; RETÍFICA DE MOTORES; FREIOS; DIFERENCIAL, CARDÃ, CÂMBIO E EMBREAGEM; GEOMETRIA; SUSPENSÃO; MOLAS; FUNILARIA; PINTURA; CAPOTARIA; TAPEÇARIA REFORMA DE CARROCERIAS; CABINES SUPLEMENTARES; EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA LEVE; SEMIPESADA; PESADA E MOTOS DA FROTA DO SAAE – JACAREÍ.

Solicitação de Registro N.ºs 59 a 78/2026

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica eletrônica acessórios, funilaria, pintura, fixação e tapeçaria, capotaria reparação de molas, instalação, reparação, teste de suspensão geometria mecânica preventiva, corretiva e revisão, recondicionamento de motores de arranque (partida), alternadores, reparo em chicotes elétricos, retífica completa de motores, Instalação, reparação e teste de freios a ar e freios hidropneumáticos, recondicionamento em diferencial, câmbio, cardam e embreagem); incluindo em sua composição: mão de obra, bem como todos os materiais necessários para a execução dos serviços a fim de atender os veículos leves, semipesados, pesados e motos pertencentes a frota do SAAE Jacareí - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí.

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, com a possibilidade de sua prorrogação para mais doze (12) meses conforme termos da lei 14.133/21.

1.3 Da modalidade de licitação e do critério de julgamento: maior desconto por item;

1.4 Os preços registrados na Ata de Registro de preços serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora da Ata, sobre os preços constantes na TABELA De preço apresentado pela licitante vencedora para efeito de assinatura da ATA.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1.5 A Empresa deverá apresentar valores de desconto com preço de mão de obra especializada para a execução dos serviços cotados pelo valor de mão de obra homem/hora trabalhada.

2. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

2.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

2.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização da Ata.

2.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização da Ata.

2.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem,

2.5 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

2.6 Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

2.7 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

2.8 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.9 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

2.10 Balanceamento, alinhamento e cambagem: consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

2.11 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

2.12 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

2.13 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

2.14 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

2.15 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos SAAE Jacareí, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3.2 Prestação de Serviço Comum de manutenção mecânica preventiva, corretiva, revisão, entre outros, incluindo em sua composição mão de obra, bem como todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos leves, semipesados, pesados e motos, pertencentes a frota do SAAE – Jacareí.

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA TODOS OS VEÍCULOS (LEVES E SEMIPESADOS), VEÍCULOS PESADOS E MOTOCICLETAS:

4.1 Retifica de Motores, compreendem desmontagem, limpeza, retífica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabeçotes, platô, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de Magnaflux do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

- **Itens previstos:**

A. - Troca da bomba de óleo e bomba d'água, quando necessário;
B. - Troca de tuchos hidráulicos;
C. - Retífica do volante, quando necessário;
D. - Troca do tensor;
E. - Troca de correias em geral;
F. - Troca do sensor de pressão do óleo e temperatura d'água;
G. - Recuperação do compressor de ar, quando necessário;
H. - Troca de velas aquecedoras;
I. - Engrenagens diversas (troca quando for necessário);
J. - Troca da engrenagem de distribuição;
K. - Troca selo da água e motor;
L. - Troca de óleo e filtros em geral;
M. - Troca de: jg. de pistão, jg. de anéis, jg. de bronzina de mancal, jg. de bronzina de biela, jg. de junta completa do motor com retentores, jg. de válvulas de admissão e escape, jg. de reparo do motor (todos), jg. bucha, biela e comando;
N. - Troca de camisas do bloco;
O. - Troca do bloco ou carcaça, quando necessário;
P. - Virabrequim novo quando necessário;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Q. - Cabeçote novo quando necessário;
R. - Troca Carter quando necessário;
S. - Troca Polia do motor;
T. - Troca Eixos auxiliares;
U. - Troca Eixo balanceiro;
V. - Troca parafuso de bielas, mancal e cabeçote;
W. - Troca Compensador de massa quando necessário;
X. - Troca Tampas das válvulas;
Y. - Válvula termostática;
Z. - Troca do pino guia;
AA. - Caixa seca quando necessário;
BB. - Troca injetor de óleo lubrificante;
CC. - Troca distribuidor quando necessário;
DD. - Troca da Hélice quando necessário;
EE. - Troca Canos e cavalete de água quando necessário.

Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens.

Para os serviços de retífica em motor, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 180 dias de garantia;

4.2 Serviços de Mecânica em Geral:

- **Itens previstos:**

- Serviços de Arrefecimento;
- Serviços de Refrigeração (ar-condicionado);
- Serviços na rede de oxigênio das unidades;
- Direção Hidráulica;
- Serviço de lastro:

A. Sistema de alimentação e injeção eletrônica;
B. Bomba injetora;
C. Bico injetor;
D. Limpeza de catalisador;
E. Bomba dosadora ARLA

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

F. Funcionamento da válvula reguladora de pressão;

G. Tempo para enchimento do sistema pneumático

H. Funcionamento de válvulas de 04 (vias) circuito;

I. Leitura de preção de abertura de válvula de dreno;

J. - Leitura da válvula relê;

K. – Leitura de pressão do cilindro combinado Tri-Stop;

L. - Ajuste de pressão de abertura da válvula de 04 circuitos e válvula APU;

M. - Teste de Capacidade e resistência dos pistões hidráulicos e pneumáticos;

N. - Teste de cuica;

O. - Freio sangrador.

Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços de mecânica geral, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 180 dias de garantia;

5. SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE DIFERENCIAL, CÂMBIO, EMBREAGEM, ENTRE OUTROS:

- **Itens previstos:**

- Teste em diferencial e câmbio;

- Teste de folgas;

- Substituição de retentor, garfos, coroa e pinhão;

- Substituição de embreagem, disco, platô, rolamento, acionador e atuador;

- Substituição de cardan, cruzetas e engrenagens;

- Teste em diferencial e câmbio;

- Outros serviços relacionados;

Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens

Para os serviços de diferencial, câmbio, embreagem, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 180 dias de garantia;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

6. SISTEMA DE FREIO

Compreendem teste de freios, retífica, ou, troca de equipamentos como: válvulas, conexões e partes que compõe o sistema, reparação e teste nos componentes hidráulicos e eventual troca, inclusive substituição de componentes, materiais e acessórios avariados ou com defeito.

Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de freio, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 180 dias de garantia;

7. MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Prestação de Serviços de Recondicionamento de motores de arranque (partida), alternadores, reparos em chicote elétrico, entre outros, de forma parcelada, para manutenção preventiva e corretiva, do equipamento de acionamento do motor, com todos os materiais necessários para a devida prestação de serviço.

- **Itens previstos:**

- Motor de Arranque (partida):

- Serviços: jogo de trava, automático, induzido, bendix, buchas, planetário, garfinho, suporte de escova, bobina e arruelas de fibras;

- Alternadores:

- Serviços: rolamentos diversos, rotor, extrator, placa de diodo, regulador de voltagem e calço plástico.

Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elétrica, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 180 dias de garantia;

8. GEOMETRIA, SUSPENÇÃO E MOLAS

Recondicionamento das molas, jumelos, embuchamento da manga de eixo, suspensões, buchas, amortecedores, pivô, terminais de direção, barra estabilizadora, coxins, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva, com todos os materiais necessários para a devida prestação de serviço, inclusive substituição de

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

componentes, materiais e acessórios avariados ou com defeito, Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens.

Substituição de molas; teste de folgas; embuchamentos; arquear molas; substituição de agregados; Teste de amortecedores e suspensões; substituição de buchas e batentes; Substituição de terminais, coxins e pivôs; serviço completo de geometria;

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de geometria, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 120 dias de garantia;

9. FUNILARIA E PINTURA

Serviços de manutenção corretiva e preventiva de avarias na carroceria, funilaria e pintura, capotaria e tapeçaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva, com todos os materiais necessários para a devida prestação de serviço, inclusive substituição de componentes, materiais e acessórios avariados ou com defeito, para os veículos pertencentes a frota do SAAE – Jacareí.

9.1 Serviços a serem realizados:

Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens.

Reparo em carrocerias;

Reparo em funilaria;

Reparo em pintura;

Reparo em capotaria;

Reparo em tapeçaria; outros serviços relacionados;

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de funilaria e pintura, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 360 dias de garantia;

10. REFORMA DE CARROCERIAS; REFORMA DE CABINES SUPLEMENTARES

Serviços de reforma em carroceria e cabine suplementar que envolvem: funilaria, pintura, fixação, tapeçaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva, com todos os materiais necessários para a devida prestação de serviço,

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

inclusive substituição de componentes, materiais e acessórios avariados ou com defeito, para os veículos pertencentes a frota do SAAE – Jacareí.

10.1 Serviços a serem realizados:

Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens. Reforma em carrocerias; Reparo em funilaria; Tampas; Assoalhos, Para-choque; Para-lamas; Longarinas; Travessas; Chapas; Alinhamento; Serviço de solda; Serviço de Reforço;

Reparo em pintura;

Instalação/remoção caçamba; Jateamento; Pintura; Remoção/Instalação de acessórios;

Olhais; Caixa de ferramenta; Para-barro; Gancho; Faixas refletivas; Grampos;

Outros serviços relacionados; Reforma em cabine suplementar; Tapeçaria completa; Reparo na fixação; Funilaria; Pintura; Instalação/Reparo em porta; Instalação/Remoção cabine.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de carrocerias e cabines suplementares, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 360 dias de garantia;

11. ELÉTRICA E MECÂNICA; RETÍFICA DE MOTORES; (TÍTULO ESPECÍFICO PARA MOTOCICLETAS)

Toda parte elétrica e eletrônica, incluindo lâmpadas de farol (alto/baixo), lanternas dianteiras e traseiras, sinaleira, lâmpada do painel de instrumentos, indicador do ponto morto, bateria de 6 (seis) amperes (12V), sistema de ignição eletrônica, troca de fusíveis de 10A (dez amperes), 15A (quinze amperes) e 30A (trinta amperes) e alternador;

Manutenção Mecânica e Acessórios: Toda parte mecânica e itens básicos (peças necessárias), incluindo troca de óleo de suspensão, pastilhas/lonas de freio dianteiro e traseiro, filtro de combustível, filtro de ar, cabo acelerador, cabo embreagem, vela ignição, junta tampa válvula, manete de freio dianteiro, alavanca de embreagem, rolamento esfera, kit relação transmissão, espelhos retrovisores direito e esquerdo, pneu dianteiro e traseiro, caster, catalisador. desmontagem, limpeza, retífica completa do motor (bloco, bielas, virabrequim, cabeçotes, platô, volante, cilindros do bloco e do compressor, eixo do comando de válvulas), teste de Magnafluk

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

do virabrequim, montagem e pintura incluindo todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

As motocicletas, com todos os itens descritos, deverão ser entregues em perfeito funcionamento, polidas, lavadas, lubrificadas e higienizadas;

Todos os itens de troca, instalação e substituição deverão ser realizados por peças novas.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 180 dias de garantia;

12. DA GARANTIA (VEÍCULOS LEVES E SEMIPESADOS, PESADOS E MOTOCICLETAS)

12.1 **Garantia mínima** de serviços e peças trocadas, conforme descrito no item 4 e subitens 4.1 e 4.2, itens 5, 6, 7, 8, 9 e seu subitem 9.1, e itens 10 e 11, que será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração;

12.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo do mesmo, sem qualquer adicional ônus para a CONTRATANTE;

12.3 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, na não execução efetiva da prestação de serviços objeto da Ata no período de 06 (seis) meses, a CONTRATANTE poderá declarar a Inexecução Contratual e assim aplicando as sanções previstas do Edital.

12.4 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, em toda prestação de serviços executados.

13. MODELO DE EXECUÇÃO:

13.1 Para a execução dos serviços de câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica será permitida a subcontratação, sendo que, a proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

da Comissão de Fiscalização da Ata, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

13.2 Os serviços deverão ocorrer de maneira gradativa, ou seja, de acordo com as necessidades do SAAE,

13.3 A contratada deverá apresentar o orçamento à CONTRATANTE diretamente ao Responsável Designado, o prazo é de 48 horas a contar da entrega do veículo por um servidor do SAAE;

13.4 Para *iniciar a execução do serviço* ordenado, o prazo é de, no máximo, 12 horas a contar do recebimento da **Autorização de Serviço (AS) e se for o caso a Autorização de Fornecimento (AF)**

13.5 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, consideração o grau de avaria e a necessidade de utilização dos mesmos:

13.6 Manutenção **Preventiva**: prazo de 72 horas diretas, a contar do recebimento da AF e/ou AS;

13.7 Manutenção **Corretiva**: prazo de 144 horas diretas, a contar do recebimento da AF e/ou AS;

13.8 A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá, para executar os serviços de manutenção mecânica, entre outros, possuir oficina mecânica com todas as instalações, equipamento e pessoal, dentro do perímetro, conforme especificado abaixo:

A exigência de localização da oficina em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Estação de Captação de Água do SAAE Jacareí foi estabelecida considerando critérios de economicidade, eficiência operacional e agilidade no atendimento às demandas da Autarquia.

A definição dessa distância busca evitar deslocamentos excessivos dos veículos até as oficinas, uma vez que distâncias superiores poderão ocasionar aumento dos custos operacionais, maior consumo de combustível, desgaste dos veículos e maior tempo despendido nos trajetos, comprometendo a disponibilidade da frota para a execução dos serviços essenciais.

Além disso, a proximidade das oficinas é fundamental para agilizar o encaminhamento dos veículos para manutenção, bem como seu retorno às

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

atividades, reduzindo o tempo de indisponibilidade e evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, após análise das necessidades operacionais da Autarquia, estabeleceu-se o raio máximo de 20 (vinte) quilômetros como parâmetro para buscar o equilíbrio entre a competitividade da contratação e a vantajosidade econômica e operacional, garantindo que os serviços sejam executados de maneira eficiente, sem gerar custos adicionais desnecessários ao SAAE Jacareí.

13.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá efetuar os serviços sem a referida Autorização de Serviço, que será entregue para a CONTRATADA no momento que seu representante técnico responsável for acionado para prestar os serviços.

13.10 A CONTRATADA quando acionada para execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente os seguintes horários de funcionamento: das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ficando a CONTRATADA ciente, que fora dos horários estipulados neste item, deverá aguardar para o atendimento sem ônus para CONTRATANTE.

13.11 Os veículos deverão estar/permanecer em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;

13.12 Sem prejuízos e de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão a qualquer momento sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, por pessoas devidamente credenciadas da CONTRATANTE;

13.13 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista no edital e seus anexos, obedecidas as formalidades e ocorrência da regular liquidação da despesa.

13.14 A quantidade de horas necessárias para cada serviço, será dimensionada de acordo com o levantamento de execução conforme tabela da licitante vencedora admitindo-se, em caso de impossibilidade da obtenção da informação na tabela adotada, tempo padrão de serviço em veículo similar, devidamente atestado pelo Responsável Designado ou Fiscal da Ata.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

13.15 Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, posição do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.).

13.16 A contratada, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar do recebimento do veículo**, constatando o problema e os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao RESPONSÁVEL DESIGNADO, para análise e aprovação, **orçamento prévio gratuito** e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças e o preço das mesmas, se for o caso, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços da licitante vencedora dos veículos nos termos previstos no presente Termo de Referência para efeito de eventual aprovação e expedição da **AS** e **AF**.

13.17 Caso o SAAE – Jacareí, verifique, mediante pesquisa de preços, que os preços de mercados das peças (originais, genuínas ou de qualidade de primeira linha) são inferiores aos praticados na ATA, se reserva o direito de negociar a redução de valores com a contratada/detentora da ATA

13.18 Deverá constar no orçamento fornecida pela contratada para fins de prestação dos serviços a discriminação dos serviços (quantidade de horas) e da relação de peças utilizadas (com quantitativo respectivo). O orçamento deverá constar ainda, o prazo de execução dos serviços a serem prestados.

- O SAAE - Jacareí analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade e conveniência. Após esse exame, se conveniente expedirá AS e se for o caso a AF, à Detentora da Ata, formalizando-se a contratação para executar os serviços e fornecer as peças se for o caso, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

13.19 O SAAE - Jacareí, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Detentora da Ata, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

13.20 Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor da Ata e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço. ***(PREÇO DA PEÇA ACIMA DO MERCADO)***

13.21 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

13.22 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos não constantes da contratação original, que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao SAAE – Jacareí, por escrito e de forma discriminada em orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento através do Fiscal da Ata, mediante procedimento prévio cabível.

13.23 Os serviços serão iniciados em até 12 horas após a sua aprovação e recebimento da AS e quando for o caso da AF.

- Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Tempo de Execução de Trabalho da licitante vencedora dos veículos correspondente ao item e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos de comum acordo entre a Responsável Designado ou Fiscal da Ata do SAAE - Jacareí e o Detentor da Ata ou contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

13.24 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada;

13.25 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no preço da mão de obra.

13.26 O servidor Responsável Designado ou Fiscal da Ata do SAAE - Jacareí terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaboração do orçamento, enquanto a Ata estiver em vigor.

13.27 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados e recebidos pelo Fiscal do Contrato do SAAE - Jacareí.

13.28 Após a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá entregar os veículos ao FISCAL da Ata, de acordo com o indicado na mesma.

13.29 Quando da execução de serviços que envolva substituição de peças, a CONTRATADA deverá verificar se a peça fornecida pela CONTRATANTE tem a qualidade necessária (genuína/original ou de primeira linha), sendo de sua responsabilidade os defeitos nos serviços decorrentes da utilização de peças que não se enquadre nessa aceitabilidade, O recebimento e a utilização da peça pela CONTRATADA, implica no reconhecimento da qualidade prevista neste subitem.

- As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA;

13.30 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor da Ata e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

13.31 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que está lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Autorizações de Serviço (AS) e/ou se for o caso nas

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autorizações de Fornecimento (AF), os serviços objeto da contratação, conforme Ata de Registro de Preços.

13.32 A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma da execução do serviço, desde que respeitado o disposto nas clausulas desta Ata.

13.33 A CONTRATANTE poderá nos termos da legislação em vigor, executar serviços por mão de obra própria desta autarquia ou contratar outros fornecedores para a execução dos serviços dos objetos da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer execução destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de prestação de serviços.

14. DOS PRAZOS:

14.1 Mediante o fornecimento das peças pela CONTRATANTE, esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte da CONTRATANTE.

14.2 Para efeito de orçamento, contratação e remuneração de qualquer serviço, os prazos da tabela da licitante vencedora serão os máximos admitidos, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir, ocasião em que será estimado o tempo de desconto do serviço duplicado para efeito de quantificação de hora, salvo se for cobrado o tempo único maior (Ex.: retirado o motor para substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste).

14.3 Durante a execução da Ata, a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o item 15. Das Obrigações da Contratada deste termo de referência.

14.4 Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no título 3 e subtítulos;

14.5 Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado;

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

14.6 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos aqueles recusados pelo **Fiscal do Contrato** a partir dos devidos testes;

14.7 Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídas e, não sendo os mesmos recolhidos pela CONTRATANTE, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis.

14.8 Preencher e, quando for o caso carimbar/rubricar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo;

14.9 Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

14.10

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Realizar serviços, objeto do presente Termo, conforme as recomendações do fabricante os serviços de inspeção de qualidade, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota Patrimonial, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
b. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorporações, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
c. Manter-se durante toda a execução da At, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovação sempre que solicitado.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

d. Assegurar/permitir a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes da futura contratação
e. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados na futura contratação indenizando os danos motivados;
f. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;
g. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados;
h. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE todos os assuntos relacionados à execução da Ata;
i. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
k. Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes em que venha a serem vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
l. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
m. Emitir, para cada serviço, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados e materiais substituídos.
n. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução desta Ata, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

o. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do SAAE de Jacareí, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

16. MODELO DE GESTÃO:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
b. Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo setor de Transportes;
c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;
d. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
e. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;
f. Notificar a CONTRATADA, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.
g. A fiscalização da presente contratação, quando efetivada, será realizada por Patrick Jefferson de Azevedo e a gestão da contratação será realizada por Allan de Ávila Rodrigues.

17. Requisitos da contratação:

a. A licitante declarada vencedora **só poderá assinar** a Ata de Registro de preço **após a visita do fiscal** do contrato para verificar se as instalações físicas são

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

suficientes para atendimento da frota descrita neste termo de referência, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados;

b. **Pátio de estacionamento**: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços, ou logisticamente adequado, suficiente abrigo dos veículos previstos neste Termo;
c. A CONTRATADA deverá possuir máquinas, equipamentos, ferramentais necessários para execução dos serviços, sendo:
d. No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;
e. Area pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;
f. que tal requisito **deverá ser analisado** pelo Fiscal da Ata no momento da **Visita Técnica.**

18. PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

a. A prestação dos serviços dependerá da aprovação do orçamento apresentado pela contratada, com conferencia do número.
b. A quantificação de horas e preços dos serviços será utilizada **Tabela para Conversão da hora Sexagesimal em hora Centesimal),** conforme quadro a seguir:

TABELA DE CONVERSÃO HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL			
HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	**HORA CENTESIMAL (MINUTOS)**	**HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)**	**HORA CENTESIMAL (MINUTOS)**
0,01’	0,02	0,31’	0,52
0,02’	0,03	0,32’	0,53
0,03’	0,05	0,33’	0,55

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

0,04’	0,07	0,34’	0,57
0,05’	0,08	0,35’	0,58
0,06’	0,1	0,36’	0,6
0,07’	0,12	0,37’	0,62
0,08’	0,13	0,38’	0,63
0,09’	0,15	0,39’	0,65
0,10’	0,17	0,40’	0,67
0,11’	0,18	0,41’	0,68
0,12’	0,2	0,42’	0,7
0,13’	0,22	0,43’	0,72
0,14’	0,23	0,44’	0,73
0,15’	0,25	0,45’	0,75
0,16’	0,27	0,46’	0,77
0,17’	0,28	0,47’	0,78
0,18’	0,3	0,48’	0,8
0,19’	0,32	0,49’	0,82
0,20’	0,33	0,50’	0,83
0,21’	0,35	0,51’	0,85
0,22’	0,37	0,52’	0,87
0,23’	0,38	0,53’	0,88
0,24’	0,4	0,54’	0,9
0,25’	0,42	0,55’	0,92
0,26’	0,43	0,56’	0,93
0,27’	0,45	0,57’	0,95
0,28’	0,47	0,58’	0,97
0,29’	0,48	0,59’	0,98
0,30’	0,5	0,60’	1

c. convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que “algarismos

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (norma da ABNT NBR 5891).

d. O pagamento será realizado após realização dos procedimentos acima citados, e após emissão da respectiva nota fiscal (material ou serviço, conforme cada caso), a ser aprovada pelo fiscal e gestor da contratação, sendo enviada a nota para faturamento ao setor responsável, seguindo conforme as normas internas da autarquia.
e. Incorreções nas notas fiscais acarretarão suspensão dos pagamentos até a respectiva regularização, devendo as notas serem canceladas (e substituídas) ou corrigidas, conforme o caso exigir.

19. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A futura contratada deverá atender, quanto aos itens a serem fornecidos e serviços a serem prestados, as especificações técnicas deste termo de referência, além daqueles requisitos previstos em edital quanto à habilitação.

20. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores estimados para o registro de preço, com a eventual contratação, são de aproximadamente R$ 823.101,36 (oitocentos e vinte e três mil, cento e um reais e trinta e seis centavos), para serviço (mão de obra) e o valor de R$ 352.700,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais) para aquisição de peças. Fonte: Planilha de Preços – Unidade de Licitações e Compras (GPRO 18110/2026 - 01/09/2026).

21. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório será em até sete dias da entrega, e o definitivo será em até dez dias do recebimento provisório.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada por ficha do departamento de operação e manutenção:

03.03.01 | 17.512.0011.2250 | 04 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 | 45

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

23. DAS PENALIDADES E DA MULTA DE MORA

a. A contratada ficará em mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estipulado para o cumprimento de cada obrigação.
O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas no presente contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, na forma do art. 162 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b. A multa de que trata o item anterior será calculada no percentual de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida ou, se o inadimplemento for total, sobre o valor total atualizado do contrato.

c. O valor total da multa de mora fica limitado a 30 % (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte da contratante e da aplicação de outras sanções cabíveis

d. O valor total das sanções pecuniárias aplicadas à contratada em decorrência deste contrato, incluindo a soma das multas de mora e eventuais multas compensatórias, não poderá ultrapassar o teto de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, em observância ao artigo 156, §3º da lei 14.133/2021.

e. A aplicação e o pagamento da multa de mora não eximem a contratada da obrigação de cumprir integralmente a obrigação principal, nem impedem que a contratante converta a multa em compensatória e promova a extinção do contrato, sem prejuízo de aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da lei nº 14.133/2021.

f. O valor da multa será executado mediante desconto nos pagamentos devidos pela contratante ou, na impossibilidade, por meio de cobrança administrativa ou judicial.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de serviço e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota do SAAE – Jacareí, para frota da autarquia pois os veículos que atendem a todos os munícipes da cidade de Jacareí utilizado por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer com a falta do mesmo podendo acarretar em atrasos e falta de agua para toda cidade. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a contratação deste, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade dos veículos do SAAE Jacareí.

PATRICK JEFFERSON DE AZEVEDO:31068988878
Assinado de forma digital por PATRICK JEFFERSON DE AZEVEDO:31068988878
Dados: 2026.11.24 09:21:12 -03'00'

Patrick Jefferson de Azevedo
Supervisor de Unidade de Controle de Programação

ALLAN DE AVILA RODRIGUES:41057552852
Assinado de forma digital por ALLAN DE AVILA RODRIGUES:41057552852
Dados: 2026.11.24 09:26:28 -03'00'

Allan de Ávila Rodrigues
Diretor de Departamento de Operação e Manutenção

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Anexo A do Termo de Referência:

Relação de veículos leves e semipesados e Estrutura mínima para prestação dos serviços

Nº	PREFIXO	Veículo	Placa	Ano	Combustível	CHASSIS
1	A-95	Virtus	FHN-9472	2019	Flex	9BWDL5BZ1KP543486
2	A-50	Santana	CPV-7118	1998	Gasolina	9BWZZZ327WP011000
3	A-45	Gol	CDZ-2014	1995	Gasolina	9BWZZZ30ZSP061229
4	A-55	Gol	CZA-8173	2000	Gasolina	9BWCA15X3YP134807
5	A-70	Gol	CZA-8319	2007	Flex	9BWCA05W67P045720
6	A-81	Gol	FQI-6424	2015	Flex	9BWAA45U6FT105644
7	A-82	Gol	FSB-4612	2015	Flex	9BWAA45U3FT105696
8	A-83	Gol	FCF-7250	2015	Flex	9BWAA45UXFT105680
9	A-84	Gol	FUG-8731	2015	Flex	9BWAA45U2FT105642
10	A-85	Gol	FZZ-2179	2015	Flex	9BWAA45U0FT105638
11	A-90	Gol	FMZ-6498	2017	Flex	9BWAG45U3JT099843
12	A-91	Gol	GCT-7469	2018	Flex	9BWAG45U9JT100137
13	A-92	Gol	FTH-2745	2018	Flex	9BWAG45U8JT102736
14	A-93	Gol	FIV-0887	2018	Flex	9BWAG45U3JT100411
15	A-94	Gol	FPM-1156	2018	Flex	9BWAG45U0JT100222
16	A-96	Gol	FSC-5639	2019	Flex	9BWAG45U6KT031733
17	A-97	Gol	FPZ-1078	2019	Flex	9BWAG45U7KT032602
18	U-90	Kombi	CPV-7181	1999	Gasolina	9BWZZZ261XP009962
19	U-91	Kombi	CPV-7185	1999	Gasolina	9BWHB17Y0YP000054

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

20	U-92	Kombi	CPV-7183	1999	Gasolina	9BWHB17Y1YP000161
21	U-120	Kombi	CZA-8308	2005	Gasolina	9BWGB07X16P002499
22	U-105	Ranger	CZA-8227	2001	Gasolina	8AFCR12A22J253731
23	U-110	Saveiro	CZA-8253	2003	Gasolina	9BWEC05XX3P045547
24	U-141	Saveiro	FWH-3215	2015	Flex	9BWKB45U8FP173826
25	U-143	Saveiro	GHV-3359	2019	Flex	9BWJB45U8KP016982
26	U-144	Saveiro	FWV-1356	2019	Flex	9BWJB45UXKP016997
27	U-145	Saveiro	FVM-0543	2019	Flex	9BWJB45U5KP015949
28	U-146	Saveiro	FKS-2257	2019	Flex	9BWJB45U7KP008808
29	U-147	Saveiro	FMX-1731	2019	Flex	9BWJB45U6KP012669
30	U-148	Partner	FDX-8053	2018	Flex	8AEGCNFN8KG516964
31	U-149	Partner	EHE-9258	2018	Flex	8AEGCNFN8KG513714
32	U-150	Partner	DMC-4552	2018	Flex	8AEGCNFN8KG515456
33	U-151	Partner	EDI-4906	2018	Flex	8AEGCNFN8KG515496

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ESTRUTURA MÍNIMA PARA SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES E SEMIPESADOS

MANUTENÇÃO MECÂNICA	
RETÍFICA DE MOTORES	
ITEM	**OBJETO**
1	Alicate expansor de anéis
2	Alinhador de virabrequim
3	Analisador de gases
4	Balanceadora dinâmica de virabrequim
5	Bancada para teste da bomba injetora
6	Base magnética
7	Bloco padrão
8	Broqueadora de coluna
9	Broqueadora portátil
10	Bomba para teste do sistema de arrefecimento
11	Brunidor hidráulico de coluna
12	Calibre de folgas
13	Dinamômetro para teste de motores
14	Dispositivo de teste de pressão do bico injetor
15	Durômetro
16	Elevador de veículo
17	Equipamento de solda
18	Equipamento para teste de estanqueidade
19	Fresa
20	Furadeira
21	Goniômetro
22	Mandrilhadora de bucha de comando
23	Mandrilhadora de mancal
24	Manômetro de pressão de óleo
25	Máquina de usinagem de alojamento de guia
26	Máquina de usinagem de alojamento de sede
27	Máquina polidora de virabrequim
28	Medidor de compressão Álcool/Gasolina 0 – 250 lbf/pol2
29	Micrômetro 0 – 25 mm (Precisão 0,01 mm)
30	Micrômetro 100 – 125 mm (Precisão 0,01 mm)
31	Micrômetro 125 – 150 mm (Precisão 0,01 mm)
32	Micrômetro 25 – 50 mm (Precisão 0,01 mm)

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

33	Micrômetro 50 – 75 mm (Precisão 0,01 mm)
34	Micrômetro 75 – 100 mm (Precisão 0,01 mm)
35	Nível de pressão
36	Opacímetro
37	Paquímetro quadrimensional 150 mm (Precisão 0,02 mm)
38	Paquímetro quadrimensional 200 mm (Precisão 0,02 mm)
39	Plaina de superfície de bloco
40	Plaina de superfície de cabeçote
41	Rebaixadora de biela dentada
42	Rebaixadora de biela plana
43	Régua de empeno de superfície (Precisão 0,02 mm/n)
44	Relógio comparador (Precisão 0,01 mm)
45	Retífica de biela (rebolo e ferramenta)
46	Retífica de sede de cabeçote
47	Retífica de válvulas
48	Retífica de virabrequim 1.000 mm
49	Retífica de virabrequim Linha Leve, semipesado e pesado
50	Retificadora de mancal e came do comando de válvulas
51	Rugosimetro
52	Sistema para concordância de raio
53	Súbito 10 a 150 mm
54	Tacômetro 50 à 10.000 RPM (tolerância 0,5%)
55	Termômetro 200 graus C
56	Teste de Magnaflux
57	Torno
58	Torquímetros 45 Kgfm
SISTEMA DE FREIO	
ITEM	**OBJETO**
1	Alicate para remoção do pistão do freio
2	Dispositivo de preenchimento e de sangria por impulso
3	Elevador de veículo
4	Extrator do tambor de freio/rotor/engrenagem
5	Kit instalação/desmontagem das pastilhas de freio
6	Macaco mecânico/hidráulico
7	Testador de fluido de freio
8	Testador para a pressão do freio
MECÂNICA EM GERAL	
ITEM	**OBJETO**

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1	Bomba de Vácuo
2	Calibre de folgas
3	Caneta de Polaridade
4	Elevador de veículo
5	Equipamento de solda
6	Equipamento para regulagem eletrônica
7	Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.)
8	Ferramentas em geral para substituição de peças
9	Furadeira de Coluna
10	Furadeira manual
11	Macaco mecânico/hidráulico
12	Manômetro de Pressão
13	Manômetro de pressão de óleo
14	Máquina de Limpeza e Testes de Bicos
15	Multímetro Automotivo
16	Paquímetro e Micrômetro
17	Parafusadeira pneumática
18	Prensa Hidráulica - mínimo 60 toneladas
19	Scanner Automotivo em nome da contratada certificado/homologado /atualizado)
20	Torquímetros de várias escalas
DIFERENCIAL, CÂMBIO, CARDÃ E EMBREAGEM	
ITEM	**OBJETO**
1	Calibre de folgas
2	Equipamento de solda
3	Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.)
4	Furadeira de coluna
5	Furadeira manual
6	Girafa hidráulica
7	Macaco hidráulico telescópio 2 estágios
8	Manômetro de Pressão
9	Paquímetro e Micrômetro
10	Parafusadeira pneumática
11	Prensa Hidráulica - mínimo 60 toneladas
12	Torquímetros de várias escalas
MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
ITEM	**OBJETO**
1	Caneta de polaridade

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2	Carregador de Bateria
3	Manômetro de pressão
4	Multímetro automotivo
5	Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, airbags)
6	Testador de baterias

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO B: RELAÇÃO DE MOTOS E ESTRUTURA MÍNIMA

Nº	PREFIXO	Veículo	Placa	Ano	Combustível	CHASSIS
1	U-130	Moto	DKK-5975	2012	Gasolina	9C2JC4140CR500698
2	U-131	Moto	DKK-5976	2012	Gasolina	9C2JC4140CR500743
3	U-132	Moto	DKK-5973	2012	Gasolina	9C2JC4140CR502370
4	U-133	Moto	DKK-5974	2012	Gasolina	9C2JC4140CR502373

Rua Miguel Leite, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jacareí-SP

ESTRUTURA MÍNIMA PARA SERVIÇOS EM MOTOS DO SAAE

MANUTENÇÃO DE MOTOS	
ITEM	**OBJETO**
1	Calibrador de pneus
2	Calibre de folgas
3	Caneta de Polaridade
4	Carregador de Bateria
5	Cavalete para suspensão de motos
6	Coletor de óleo com reservatório
7	Compressor de ar
8	Equipamento de sucção/vácuo de óleo
9	Ferramentas básicas para mecânica de veículos (chaves, alicates, etc.)
10	Morsa Torno de Bancada
11	Multímetro Automotivo
12	Paquímetro e Micrômetro
13	Parafusadeira pneumática
14	Testador de baterias
15	Torquímetros de várias escalas
RETÍFICA DE MOTORES	
ITEM	**OBJETO**
1	Alicate de montagem de anéis
2	Alinhadora de biela
3	Balança (Precisão 1 gr.)
4	Balanceadora dinâmica de virabrequim
5	Bancada para teste da bomba injetora
6	Base magnética
7	Bloco padrão
8	Bloqueadora de coluna
9	Bloqueadora portátil
10	Brunidor hidráulico de coluna
11	Calibre de folgas
12	Dispositivo de teste de pressão do bico injetor
13	Durômetro
14	Equipamento para teste de estanqueidade
15	Fresa
16	Furadeira
17	Goniômetro

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

18	Mandrilhadora de bucha de comando
19	Mandrilhadora de mancal
20	Manômetro de pressão de óleo
21	Máquina de usinagem de alojamento de guia
22	Máquina de usinagem de alojamento de sede
23	Máquina polidora de virabrequim
24	Medidor de compressão Álcool/Gasolina 0 – 250 lbf/pol2
25	Micrômetro 0 – 25 mm (Precisão 0,01 mm)
26	Micrômetro 100 – 125 mm (Precisão 0,01 mm)
27	Micrômetro 125 – 150 mm (Precisão 0,01 mm)
28	Micrômetro 25 – 50 mm (Precisão 0,01 mm)
29	Micrômetro 50 – 75 mm (Precisão 0,01 mm)
30	Micrômetro 75 – 100 mm (Precisão 0,01 mm)
31	Nível de pressão
32	Opacímetro
33	Paquímetro quadrimensional 150 mm (Precisão 0,02 mm)
34	Paquímetro quadrimensional 200 mm (Precisão 0,02 mm)
35	Plaina de superfície de bloco
36	Plaina de superfície de cabeçote
37	Rebaixadora de biela dentada
38	Rebaixadora de biela plana
39	Régua de empeno de superfície (Precisão 0,02 mm/n)
40	Relógio comparador (Precisão 0,01 mm)
41	Retífica de biela (rebolo e ferramenta)
42	Retífica de sede de cabeçote
43	Retífica de válvulas
44	Retífica de virabrequim 1.000 mm
45	Retífica de virabrequim Linha Leve, semipesado e pesado
46	Retificadora de mancal e came do comando de válvulas
47	Rugosimetro
48	Sistema para concordância de raio
49	Súbito 10 a 150 mm
50	Tacômetro 50 à 10.000 RPM (tolerância 0,5%)
51	Termômetro 200 graus C
52	Teste de MagnafluK
53	Torno

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO C: Relação de veículos Pesados e Relação de estrutura mínima

Nº	PREFIXO	Veículo	Placa	Ano	Combustível	CHASSIS
1	U-140	Van	FVZ-4870	2015	Diesel	936ZCWMMCF2147995
2	U-142	Van	GIE-5141	2018	Diesel	93ZK35B01J8478998
3	U-152	Van	EFG-4253	2019	Diesel	93ZK35B01K8482775
4	C-52	F-11000	CDZ-2004	1991	Diesel	9BFWF11M0MDB48785
5	C-61	F-12000	CZA-8176	2001	Diesel	9BFXK82F91B067202
6	C-71	F-12000	CZA-8247	2002	Diesel	9BFXK82F73B084342
7	C-62	Cargo 1417	CZA-8C25	2001	Diesel	9BFXTNCF12BB11479
8	C-63	Cargo 1417	CZA-8226	2001	Diesel	9BFXTNCF82BB11480
9	C-83	Cargo 1723	FML-2130	2015	Diesel	9BFYEAHD7FBS83100
10	C-84	Cargo 1723	FQQ-9081	2015	Diesel	9BFYEAHD9FBS83079
11	C-86	Cargo 2623	FCY-3815	2015	Diesel	9BFZEAMD2FBS80373
12	C-73	F-4000	CZA-8269	2005	Diesel	9BFLF47GX3B086891
13	C-74	F-4000	CZA-8270	2005	Diesel	9BFLF47G83B086890
14	C-80	F-4000	CZA-8311	2005	Diesel	9BFLF47G95B021629
15	C-81	F-4000	CZA-8317	2005	Diesel	9BFLF47G85B021668
16	C-82	F-4000	NGJ-6636	2007	Diesel	9BFLF479X8B046609
17	C-90	F-4000	GDC-6863	2019	Diesel	9BFLF47P5KB016911
18	C-88	Daily	FCH-6775	2018	Diesel	93ZC35B01K8482483
19	C-89	Daily	FIL-8776	2019	Diesel	93ZC35B01K8482423
20	M-08	Yanmar	-	2018	Diesel	OL-338

Rua Miguel Leite, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ESTRUTURA MÍNIMA PARA SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS DO SAAE

MANUTENÇÃO MECÂNICA	
RETÍFICA DE MOTORES	
ITEM	**OBJETO**
1	Alicate de montagem de anéis
2	Alinhadora de biela
3	Analisador de gases
4	Balança (Precisão 1 gr.)
5	Balanceadora dinâmica de virabrequim
6	Bancada para teste da bomba injetora
7	Base magnética
8	Bloco padrão
9	Bloqueadora de coluna
10	Bloqueadora portátil
11	Bomba para teste do sistema de arrefecimento
12	Brunidor hidráulico de coluna
13	Calibre de folgas
14	Dinamômetro para teste de motores
15	Dispositivo de teste de pressão do bico injetor
16	Durômetro
17	Equipamento de solda
18	Equipamento para teste de estanqueidade
19	Fresa
20	Furadeira
21	Goniômetro
22	Mandrilhadora de bucha de comando
23	Mandrilhadora de mancal
24	Manômetro de pressão de óleo
25	Máquina de usinagem de alojamento de guia
26	Máquina de usinagem de alojamento de sede
27	Máquina polidora de virabrequim
28	Medidor de compressão Álcool/Gasolina 0 – 250 lbf/pol2
29	Micrômetro 0 – 25 mm (Precisão 0,01 mm)
30	Micrômetro 100 – 125 mm (Precisão 0,01 mm)
31	Micrômetro 125 – 150 mm (Precisão 0,01 mm)
32	Micrômetro 25 – 50 mm (Precisão 0,01 mm)
33	Micrômetro 50 – 75 mm (Precisão 0,01 mm)

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ITEM	OBJETO
1	Bomba de Vácuo
2	Calibre de folgas
3	Caneta de Polaridade
4	Equipamento de solda
5	Equipamento para regulagem eletrônica
6	Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.)
7	Ferramentas em geral para substituição de peças
8	Furadeira manual
9	Furadeira de Coluna
10	Manômetro de Pressão
11	Manômetro de pressão de óleo
12	Máquina de Limpeza e Testes de Bicos
13	Multímetro Automotivo
14	Parafusadeira pneumática
15	Paquímetro e Micrômetro
16	Prensa Hidráulica - mínimo 60 toneladas
17	Scanner Automotivo em nome da contratada (certificado/homologado /atualizado)
18	Torquímetros de várias escalas
MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
ITEM	**OBJETO**
1	Caneta de polaridade
2	Carregador de Bateria
3	Manômetro de pressão
4	Multímetro automotivo
5	Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, airbags)
6	Testador de baterias

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

34	Micrômetro 75 – 100 mm (Precisão 0,01 mm)
35	Nível de pressão
36	Opacímetro
37	Paquímetro quadrimensional 150 mm (Precisão 0,02 mm)
38	Paquímetro quadrimensional 200 mm (Precisão 0,02 mm)
39	Plaina de superfície de bloco
40	Plaina de superfície de cabeçote
41	Rebaixadora de biela dentada
42	Rebaixadora de biela plana
43	Régua de empeno de superfície (Precisão 0,02 mm/n)
44	Relógio comparador (Precisão 0,01 mm)
45	Retífica de biela (rebolo e ferramenta)
46	Retífica de sede de cabeçote
47	Retífica de válvulas
48	Retífica de virabrequim 1.000 mm
49	Retífica de virabrequim Linha Leve, semi-pesado e pesado
50	Retificadora de mancal e came do comando de válvulas
51	Rugosimetro
52	Sistema para concordância de raio
53	Súbito 10 a 150 mm
54	Tacômetro 50 à 10.000 RPM (tolerância 0,5%)
55	Termômetro 200 graus C
56	Teste de MagnafluK
57	Torno
58	Torquímetro 45 Kgfm
SISTEMA DE FREIO	
ITEM	**OBJETO**
1	Alicate para remoção do pistão do freio
2	Dispositivo de preenchimento e de sangria por impulso
3	Extrator do tambor de freio/rotor/engrenagem
4	Kit instalação/desmontagem das pastilhas de freio
5	Testador de fluido de freio
6	Testador para a pressão do freio
7	Rebitadeira pneumática para lona de freio
8	Removedora de lonas de patins
9	Torno retificador disco/tambor
MECÂNICA EM GERAL	

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ITEM	OBJETO
1	Bomba de Vácuo
2	Calibre de folgas
3	Caneta de Polaridade
4	Equipamento de solda
5	Equipamento para regulagem eletrônica
6	Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.)
7	Ferramentas em geral para substituição de peças
8	Furadeira manual
9	Furadeira de Coluna
10	Manômetro de Pressão
11	Manômetro de pressão de óleo
12	Máquina de Limpeza e Testes de Bicos
13	Multímetro Automotivo
14	Parafusadeira pneumática
15	Paquímetro e Micrômetro
16	Prensa Hidráulica - mínimo 60 toneladas
17	Scanner Automotivo em nome da contratada (certificado/homologado /atualizado)
18	Torquímetros de várias escalas
MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
ITEM	**OBJETO**
1	Caneta de polaridade
2	Carregador de Bateria
3	Manômetro de pressão
4	Multímetro automotivo
5	Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, airbags)
6	Testador de baterias

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

ITENS 01, 02 E 03: Referentes a serviços e peças para veículos leves e semipesados

COTA PRINCIPAL

ITEM 01 – SR 059/2026 e 060/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
01	98	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica, freio e câmbio em veículos automotores da linha leve e semipesada da frota, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 01, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) – SR 60/2026 – código 99.	688	....

ITEM 02 – SR 061/2026 e 062/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
02	100	Prestação de serviços de suspensão e geometria em veículos automotores da linha leve e semipesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 02, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) – SR 62/2026 – código 101.	102	....

ITEM 03 – SR 063/2026 e 064/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
03	102	Prestação de serviços de funilaria e tapeçaria em veículos automotores da linha leve e semipesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 03, durante o prazo de	124	....

		execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 64/2026 – código 103.		

ITENS 05 e 06: Referentes a serviços e peças para veículos pesados

ITENS 05 – SR 067/2026 e 068/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
05	106	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica e freio em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE de Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 05, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) – SR 68/2026 – código 107.	1339	....

ITEM 06 - SR 069/2026 e 070/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
06	108	Prestação de serviços de recondicionamento em diferencial, câmbio, cardã e embreagem em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 06, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) – SR 70/2026 – código 109.	248	....

ITEM 10 – SR 077/2026 e 078/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
10	170	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica, freio e câmbio em equipamento (compressor, gerador, mini escavadeira). **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 10, durante o prazo de execução dos serviços, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – SR 78/2026 – código 171.	200	....

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM 04: Referente a serviços e peças para motocicletas

ITEM 04 – SR 065/2026 e 066/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
04	104	Prestação de serviços de manutenção elétrica, eletrônico, mecânica e acessórios; retífica de motores para motocicletas da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 04, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) – SR 66/2026 – código 105.	31	....

ITEM 07 – SR 071/2026 e 072/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
07	110	Prestação de serviços de manutenção de suspensão, geometria e molas em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE de Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 07, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais) – SR 72/2026 – código 111.	300	....

ITEM 08 – SR 073/2026 e 074/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
08	112	Prestação de serviços de funilaria e pintura; capotaria e tapeçaria em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 08, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 74/2026 – código 113.	113	....

ITEM 09 – SR 075/2026 e 076/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
09	114	Prestação de serviços de manutenção de carroceria e cabines suplementares em veículos da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 09, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 76/2026 – código 115.	113	....

Para maiores informações, Site: .....

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

_____
(nome e assinatura do representante legal)
Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:

DADOS DE QUEM IRÁ ASSINAR A ATA

A licitante poderá informar os dados de quem assinará a Ata, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____Estado Civil: _____

Os dados do item anterior não são habilitatórios, apenas para agilizar a elaboração da Ata de Registro de Preços. Esses dados podem ser solicitados à época da elaboração da Ata, junto ao licitante vencedor.

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE NOMEAÇÃO

ATA DE RP Nº. .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2026 **SR´s nº 59/2026 a 78/2026**
DETENTORA: **.....**
EXPEDIENTE Nº**: ..../....**
PROCESSO DE COMPRA Nº: **.....**
PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente Interino, (nome completo), nomeado(a) pela Portaria nº ....., publicada no Boletim Oficial nº e ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função na empresa), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**,** doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS DA FROTA DO SAAE JACAREÍ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** decorrente das solicitações de registro **(SR´S) 059/2026 a 078/2026,** conforme condições, quantidades e exigências desta Ata e anexos.

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. São integrantes desta licitação, independente de suas transcrições:

a) Edital da Licitação;
b) Estudo Técnico Preliminar;
c) Termo de Referência;
d) Documentos anexos aos documentos descritos nas alíneas anteriores.

ITENS 01, 02 E 03: Referentes a serviços e peças para veículos leves e semipesados

COTA PRINCIPAL

ITEM 01 – SR 059/2026 e 060/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
01	98	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica, freio e câmbio em	688	....

		veículos automotores da linha leve e semipesada da frota, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 01, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) – SR 60/2026 – código 99.		

ITEM 02 – SR 061/2026 e 062/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
02	100	Prestação de serviços de suspensão e geometria em veículos automotores da linha leve e semipesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 02, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) – SR 62/2026 – código 101.	102	....

ITEM 03 – SR 063/2026 e 064/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
03	102	Prestação de serviços de funilaria e tapeçaria em veículos automotores da linha leve e semipesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 03, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 64/2026 – código 103.	124	....

ITENS 05 e 06: Referentes a serviços e peças para veículos pesados

ITENS 05 – SR 067/2026 e 068/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
05	106	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica e freio em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE de Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha.	1339	....

		(*) O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 05, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) – SR 68/2026 – código 107.		

ITEM 06 - SR 069/2026 e 070/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
06	108	Prestação de serviços de recondicionamento em diferencial, câmbio, cardã e embreagem em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 06, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) – SR 70/2026 – código 109.	248	....

ITEM 10 – SR 077/2026 e 078/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
10	170	Prestação de serviços de manutenção elétrica, retífica de motor, mecânica, freio e câmbio em equipamento (compressor, gerador, mini escavadeira). **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 10, durante o prazo de execução dos serviços, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – SR 78/2026 – código 171.	200	....

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM 04: Referente a serviços e peças para motocicletas

ITEM 04 – SR 065/2026 e 066/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
04	104	Prestação de serviços de manutenção elétrica, eletrônico, mecânica e acessórios; retífica de motores para motocicletas da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 04, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 7.500,00** (sete	31	....

		mil e quinhentos reais) – SR 66/2026 – código 105.		

ITEM 07 – SR 071/2026 e 072/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
07	110	Prestação de serviços de manutenção de suspensão, geometria e molas em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE de Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 07, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais) – SR 72/2026 – código 111.	300	....

ITEM 08 – SR 073/2026 e 074/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
08	112	Prestação de serviços de funilaria e pintura; capotaria e tapeçaria em veículos automotores da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 08, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 74/2026 – código 113.	113	....

ITEM 09 – SR 075/2026 e 076/2026

Item	Cód.	Objeto	Quant. horas	Desconto em % p/ valor homem/hora
09	114	Prestação de serviços de manutenção de carroceria e cabines suplementares em veículos da linha pesada da frota do SAAE Jacareí, com fornecimento das peças e acessórios necessários, originais ou similares, de primeira linha. **(*)** O custo total estimado para a aquisição de peças para o item 09, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – SR 76/2026 – código 115.	113	....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) serão disciplinadas pelas disposições do Termo de Referência e desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022, a **DETENTORA** estará obrigada a fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento / Serviço, os serviços e peças objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A **DETENTORA** deverá entregar os serviços/materiais sempre acompanhados dos respectivos **TERMOS DE GARANTIA DO PRODUTO**, comprometendo-se a substituí-los quando houver inadequações, nos prazos estabelecidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como a ressarcir o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em caso de inadequações que causem dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima de horas do objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **DETENTORA** pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

3.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** apresentará à **DETENTORA** a respectiva Autorização de Serviços/Peças (AS/AF) por ela, no momento, pretendidos.

3.5. A Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F./A.S.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

3.5.1. A quantidade de horas da prestação do objeto a ser fornecida pela **DETENTORA** no momento.

3.5.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

3.5.3. Os prazos máximos referentes a prestação de serviços será sempre de:

3.5.3.1. Até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação do orçamento, a contar do recebimento do veículo na oficina da **DETENTORA**;

3.5.3.2. **Até 12 (doze)** **horas**, a contar do recebimento da AS/AF, para iniciar a execução dos serviços de manutenção;

3.5.3.3. **Até 72 (setenta e duas)** **horas diretas**, a contar do recebimento da AS/AF, para execução de serviço em caráter de manutenção PREVENTIVA;

3.5.3.4. **Até 144 (cento e quarenta e quatro)** **horas diretas**, a contar do recebimento da AS/AF, para execução de serviço em caráter de manutenção CORRETIVA.

3.5.3.5. **Até 2 (dois)** **dias**, após a manutenção, para encaminhar ao Gestor da Ata ou à Comissão de Fiscalização, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.5.4. Respeitados os limites estabelecidos nos itens 3.2. e 3.3. da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar a **DETENTORA** para atender tantas Autorizações de Serviço (AS) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.5.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto do contrato caso a **DETENTORA** descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

3.5.5.1. Os serviços somente serão aceitos e, portanto, considerados entregues, quando a **DETENTORA** cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

3.5.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos serviços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.5.5.3. A **DETENTORA** fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos produtos constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. O objeto fornecido deverá estar em plena conformidade com todas as informações dispostas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, independente de suas transcrições para este instrumento.

3.7. O não atendimento injustificado da **DETENTORA** nos prazos mencionados no item 3.5.3. e subitens, do recebimento da A.F./A.S. (autorização de fornecimento/serviço), será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento/serviço (A.F/A.S.), para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução de serviço.

3.8. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **DETENTORA** deverá dispor de oficina, devidamente equipada para atender as necessidades do objeto do contrato;

4.2. Demais condições conforme item 17 do Termo de Referência;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O orçamento de cada serviço a ser realizado deverá ser enviado à fiscalização do contrato para aprovação, antes de sua execução;

5.2. Para execução dos serviços de câmbio, retifica de motor, ar condicionado e elétrica, **será permitida a subcontratação**, sendo que, a proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização da Ata, os serviços a serem realizados pela **SUBDETENTORA** poderão ser iniciados.

5.3. Os serviços deverão ocorrer de acordo com as necessidades do SAAE.

5.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, para executar os serviços de manutenção mecânica, entre outros, possuir oficina mecânica com todas as instalações, equipamentos e pessoal, dentro do perímetro, conforme especificado abaixo:

a) Raio máximo de 20 quilômetros da Estação de Captação de Água (ECA) do SAAE de Jacareí, localizada à Rua Aparício Lorena, nº 120 – Jardim Liberdade, Jacareí – SP, CEP: 12.327-460.

5.4.1. Em atenção aos riscos de segurança viária para os condutores de veículos da frota do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tais como fluxo intenso de veículos em alta velocidade, problemas de acesso (entrada/saída) e a dificuldade de manobra para caminhões e automóveis de passeio, a Contratada não poderá exercer suas atividades em rodovia municipal, estadual ou federal.

5.5. Em hipótese alguma a **DETENTORA** poderá efetuar os serviços sem a referida Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F./A.S.), que será entregue a **DETENTORA**, no momento que seu responsável técnico for acionado para a prestação dos serviços.

5.6. DEMAIS CONDIÇÕES, CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os preços dos serviços e materiais objeto da presente Ata são os constantes da tabela de preço estimado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deduzidos do percentual de desconto apresentada(s) pela **DETENTORA** no respectivo Pregão Eletrônico, proposta essa que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

6.2.1. O PROCEDIMENTO PARA OS CÁLCULOS QUANTO AO VALOR PARA PAGAMENTO, SERÁ CONFORME ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusas no preço, não sendo considerado

pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** isento de qualquer ônus.

6.5. O pagamento da **DETENTORA** pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Serviço/Peças (AS/AF).

6.6. O pagamento do preço devido em cada serviço e fornecimento de materiais/peças, será efetuado diretamente à **DETENTORA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de **15 (quinze) DFS (dias fora a semana) a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura pela Unidade de Logística do SAAE**.

6.6.1. O pagamento será realizado após a entrega do serviço, com aprovação do gestor da contratação, sendo enviada a nota para faturamento ao setor responsável, seguindo normas internas da Autarquia.

6.6.2. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

6.8. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.8.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.8.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

6.8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **SAAE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.9. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 6.6 terá como consequência a sujeição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

6.10. Para efeito de cálculo de retenção da seguridade fiscal e outros impostos a **DETENTORA** deverá emitir notas fiscais distintas, conforme se trate de material/equipamentos, ou de mão-de-obra.

Obs.: SEMPRE QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO ENVOLVER, SIMULTANEAMENTE, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A LICITANTE DETENTORA DEVERÁ EMITIR NOTAS FISCAIS DISTINTAS, NÃO SE ADMITINDO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS MISTAS (QUE ENVOLVAM, SIMULTANEAMENTE, MATERIAIS E SERVIÇOS).

➢ ***A Nota Fiscal referente à prestação de serviços deverá ser emitida para:***

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jardim Liberdade, Jacareí - SP.
CEP 12.327-460

➢ ***A Nota Fiscal referente ao fornecimento de materiais deverá ser emitida para:***

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
NOVA LOGÍSTICA
CNPJ: 48.962.625/0012-13 - IE: 392.315.070.113
Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228, Residencial Parque dos Sinos, Jacareí -SP.
CEP 12.328-513

➢ ***As Notas fiscais eletrônicas, tanto em relação a serviços, quanto em relação a materiais, deverão ser encaminhada para o e-mail:***

almoxarifado@saaejacarei.sp.gov.br

6.11. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CESSÃO DE CRÉDITO E/OU ENDOSSO DE TÍTULO DE CRÉDITO EMITIDO EM FACE DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.11.1. Caso a **DETENTORA** ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela **DETENTORA** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

6.11.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à **DETENTORA** por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.11.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela **DETENTORA** ou por terceiros, responderá a **DETENTORA**, integralmente, pelos danos e prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.11.4. A vedação apontada no item 6.11 não se aplica a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 73-A da Lei Complementar 123/2006.

7. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** notificar a **DETENTORA** a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

7.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** obrigado a instaurar processo de Notificação à **DETENTORA**.

7.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.

7.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à **DETENTORA**, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou
b) Elidida, caso verificada a inocência da **DETENTORA**, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

7.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do **ÓRGÃO GERENCIADOR** pela **DETENTORA** e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

8. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

8.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de registro de preços nos termos da cláusula 13 deste instrumento.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ ..... (.....), sendo:**

Para peças: **R$ ..... (.....);**

Para serviços homem/hora: **R$ ..... (.....).**

10.2. As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

0045 / 030301 / 17.512.0011.2250 / 04 / 110.0000 / 3.3.90.30.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
45 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

0046 / 030301 / 17.512.0011.2250 / 04 / 110.0000 / 3.3.90.39.00
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Emitida a Autorização de Serviço (AS)/Autorização de Fornecimento (AF), na forma prevista no item 3.5. desta Ata de Registro de Preços, estará a **DETENTORA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a realização da entrega de produtos pela **DETENTORA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Serviço (AS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF).

11.3. Os serviços e os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela **DETENTORA** nos termos e prazos constantes da Autorização de Serviço e da Autorização de Fornecimento respectivas.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

12.1.1. Recebido provisoriamente, pelo prazo de **07 (sete) dias**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21;

12.1.2. Recebido definitivamente, pelo prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

12.2. Estando os serviços executados em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital do Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** deverá revisá-los no prazo de **72 (setenta e duas) horas** da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste. A **DETENTORA**, efetuada a revisão, deverá realizar nova entrega dos serviços, com as devidas adequações, em prazo a ser fixado unilateralmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou, sendo o caso, conforme Termo de Referência.

12.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **DETENTORA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **ÓRGÃO GERENCIADOR** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

13. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro Preços será de **01 (um) ano, a contar de sua assinatura**, **podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período**, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.

13.2. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC–IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

13.2.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da **DETENTORA**.

13.3. Será permitida a subcontratação para os serviços de câmbio, retífica de motor, ar condicionado e elétrica, nos termos do item 13.1. do Termo de Referência.

13.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.4.2. Mantiverem sua proposta original.

13.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.6. O registro a que se refere o item 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

13.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

13.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS DIREITOS DA DETENTORA

14.1. Serão considerados como direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

14.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF);

14.1.2. A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

14.2. São direitos da **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

14.2.1. O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

14.2.2. O direito de receber o pagamento pelos serviços regularmente executados, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

14.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022.

14.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente no prazo de **até 7 (sete) dias** da entrega, o objeto de cada A.S., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21;

14.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos

de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.2.6. O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos no Artigo 137, §2º, incisos de I ao V, da Lei 14.133/21;

14.2.7. O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

14.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.3.1. As obrigações da DETENTORA serão conforme item 15 do Termo de Referência.

14.3.2. A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente. Deverá, ainda, observar as disposições no Termo de Referência no que tange ao cumprimento de obrigações/responsabilidades.

14.4. A **DETENTORA** se submete as disposições do Código de Defesa do Consumidor, em especial quanto a garantia sobre os serviços ofertados, bem como, ao disposto no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.2. Em conformidade com o disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art 155, §2°, da Lei 14.133/2021).

15.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2 desta Ata, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art.155, §3°, da Lei 14.133/2021).

15.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4°, da Lei 14.133/2021).

15.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.8 a 15.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art. 155, §5º, da Lei 14.133/2021).

15.3.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

15.3.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.4. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.5. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 15.3, as multas aplicadas à **DETENTORA** deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição,

respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

15.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

15.7. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

16. DA MULTA DE MORA

16.1. A contratada ficará em mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estipulado para o cumprimento de cada obrigação. O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas no presente contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, na forma do art. 162 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. A multa de que trata o item anterior será calculada no percentual de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida ou, se o inadimplemento for total, sobre o valor total atualizado do contrato.

16.3. O valor total da multa de mora fica limitado a 30 % (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte da contratante e da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. O valor total das sanções pecuniárias aplicadas à contratada em decorrência deste contrato, incluindo a soma das multas de mora e eventuais multas compensatórias, não poderá ultrapassar o teto de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, em observância ao artigo 156, §3º da lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação e o pagamento da multa de mora não eximem a contratada da obrigação de cumprir integralmente a obrigação principal, nem impedem que a contratante converta a multa em compensatória e promova a extinção do contrato, sem prejuízo de aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da lei nº 14.133/2021.

16.6. O valor da multa será executado mediante desconto nos pagamentos devidos pela contratante ou, na impossibilidade, por meio de cobrança administrativa ou judicial.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro da **DETENTORA** será cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.1. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, por sentença condenatória transitada em julgado.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 13, § 4°, do Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022.

18. DA EXTINÇÃO DA ATA

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

18.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

18.3. A extinção da Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

19.1. Considera-se transcrita no presente instrumento a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

20.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da

informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

20.2. A **DETENTORA** se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

21. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

21.1. Fica a **DETENTORA** obrigada a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a qualquer momento da execução do contrato.

21.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros;

21.3. Prestar, nos termos do artigo 26 da Lei 8.078/1990, garantia sobre os serviços prestados e peças fornecidas, observando, ainda, os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

21.4. Demais considerações conforme direitos e deveres constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

22. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Serviços/Fornecimento (AS/AF) que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 062/2026,** quanto a(s) proposta(s) da **DETENTORA** integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

22.3. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração do fornecimento.

22.3.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.3.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br.

22.3.1.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

22.3.1.3. Caso entenda ser necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

22.3.1.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

22.3.1.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

22.3.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

22.4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.5. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 062/2026,** regendo-se pelas normas da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 666 de 20/12/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

23. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

23.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução serão conforme especificados no Termo de Referência. A fiscalização desta Ata será realizada pela Unidade de Controle de Programação e a gestão pelo Departamento de Operação e Manutenção do SAAE de Jacareí - SP.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, ……

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Órgão Gerenciador: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).